

## **POLÍTICA DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

### **1. OBJETIVO**

A Política de Conduta e Ética Profissional da METTA INNOVATIONS tem por objetivo estabelecer os parâmetros de conduta ética, profissional e técnica que devem orientar as relações da empresa com seus colaboradores, terceiros, clientes, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

A Política estabelece princípios e diretrizes destinados a promover relações profissionais baseadas no respeito, integridade, transparência, responsabilidade, dignidade humana, segurança, igualdade e cumprimento da legislação aplicável.

A METTA INNOVATIONS reafirma seu compromisso com os Direitos Humanos e com os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT.

### **2. DA OBSERVÂNCIA**

As regras gerais de conduta ética contidas nesta Política devem ser conhecidas, respeitadas e compreendidas por todos os colaboradores da METTA INNOVATIONS, independentemente de cargo ou função, bem como por funcionários terceirizados e demais pessoas que atuem em nome ou em benefício da empresa, quando aplicável.

A empresa deverá promover a conscientização dos colaboradores quanto aos princípios estabelecidos nesta Política, mantendo os registros pertinentes de comunicação, treinamento ou divulgação.

### **3. VALORES**

A METTA INNOVATIONS estabelece como valores:

- Buscar o bem comum e contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável da sociedade com serviços de qualidade;
- Desenvolver soluções de negócios através de softwares, hardwares e sistemas em consonância com as leis aplicáveis, proteção de dados, respeito à privacidade e bem-estar dos colaboradores e parceiros;
- Respeitar os códigos de conduta e ética de parceiros e clientes durante a vigência dos contratos e acordos firmados;
- Utilizar técnicas e ferramentas de inteligência artificial de forma responsável, buscando contribuir para processos produtivos mais seguros e eficientes;
- Realizar pesquisa e desenvolvimento com foco em inovação, observando a legislação aplicável;
- Respeitar os Direitos Humanos;
- Respeitar as individualidades, valores e crenças de colaboradores, parceiros e clientes;
- Manter o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas nos processos de contratação, negociação, cooperação e prestação de serviços;
- Buscar o desenvolvimento contínuo, a atualização profissional e a evolução técnica dos colaboradores;
- Promover um ambiente de trabalho seguro, saudável, respeitoso e livre de violência,

## **4. DIRETRIZES INSTITUCIONAIS**

### **4.1 INTEGRIDADE NO AMBIENTE LABORAL**

A METTA INNOVATIONS busca manter um ambiente de trabalho baseado na integridade, respeito, cooperação, profissionalismo, bem-estar e segurança jurídica, respeitando os valores culturais e individuais de todos os colaboradores.

Todos os colaboradores devem atuar de maneira ética e profissional, respeitando as pessoas, os bens, as informações, os processos e os requisitos aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A empresa não admite condutas que possam resultar em constrangimento, intimidação, ameaça, violência, assédio ou qualquer forma de tratamento incompatível com a dignidade das pessoas.

## **5. COMPROMISSO COM OS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO – OIT**

A METTA INNOVATIONS reconhece e respeita os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, comprometendo-se a observar os seguintes princípios:

### **5.1 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

A METTA INNOVATIONS respeita o direito dos trabalhadores à liberdade de associação e à organização sindical, bem como o direito à negociação coletiva, observada a legislação aplicável.

A empresa não adotará qualquer forma de discriminação, ameaça, retaliação ou prejuízo profissional em razão do exercício legítimo desses direitos.

### **5.2 PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO**

A METTA INNOVATIONS não utiliza e não tolera trabalho forçado, compulsório, escravo ou qualquer forma de trabalho realizado mediante ameaça, coerção, intimidação ou restrição indevida da liberdade do trabalhador.

É vedada qualquer prática que impeça o trabalhador de exercer livremente seus direitos e de encerrar sua relação de trabalho nos termos da legislação aplicável.

A empresa também busca assegurar que seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros observem princípios compatíveis com este compromisso.

### **5.3 PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

A METTA INNOVATIONS não utiliza e não tolera trabalho infantil.

A contratação de adolescentes somente ocorrerá nas situações permitidas pela legislação brasileira, observando-se as restrições legais relacionadas à idade, jornada, atividades e condições de trabalho.

A empresa deverá adotar medidas para evitar a utilização de trabalho infantil em suas operações e, quando aplicável, buscar que seus fornecedores e prestadores de serviços também observem esse princípio.

### **5.4 ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO**

A METTA INNOVATIONS não admite qualquer forma de discriminação nas relações de trabalho, incluindo recrutamento, seleção, contratação, remuneração, treinamento, desenvolvimento profissional, promoção, avaliação, transferência ou desligamento.

Não serão toleradas práticas discriminatórias relacionadas, entre outras condições protegidas pela legislação aplicável, a:

- raça ou cor;
- sexo;
- gênero;
- orientação sexual;
- identidade de gênero;
- religião ou crença;
- opinião política;
- origem;
- nacionalidade;
- condição social;
- idade;
- deficiência;
- estado civil;
- ou qualquer outra condição que não tenha relação legítima com os requisitos da atividade profissional.

A METTA INNOVATIONS busca proporcionar igualdade de oportunidades e tratamento respeitoso a todas as pessoas.

### **5.5 AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL**

A METTA INNOVATIONS reconhece o direito de seus trabalhadores a um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A empresa compromete-se com:

- prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- identificação e controle dos perigos e riscos relacionados às atividades;
- cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- disponibilização das condições necessárias para execução segura das atividades;
- conscientização dos colaboradores quanto aos riscos e medidas de prevenção;
- comunicação segura;
- melhoria contínua das condições de trabalho.

As práticas relacionadas ao comportamento humano, prevenção de erros, comunicação, identificação de riscos, interrupção de atividades e aprendizado operacional são complementadas pela **PRA-METTA-001 – Práticas do Fator Humano**.

## 6. DIREITOS HUMANOS

A METTA INNOVATIONS respeita os Direitos Humanos de todas as pessoas com quem seus colaboradores, representantes, prestadores de serviços e parceiros interajam no desenvolvimento de suas atividades.

A empresa busca soluções pacíficas em situações de conflito, assegurando, sempre que aplicável, a integridade física das pessoas, a preservação do patrimônio e a manutenção do processo produtivo.

São princípios da empresa:

- respeito à dignidade humana;
- respeito às individualidades;
- respeito às diferenças;
- respeito aos valores e crenças;
- tratamento profissional e respeitoso;
- prevenção de situações de violência, ameaça, intimidação ou constrangimento;
- rejeição a qualquer forma de exploração do trabalho.

## 7. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA NO TRABALHO

A METTA INNOVATIONS não tolera qualquer forma de:

- assédio moral;
- assédio sexual;
- violência física;
- violência psicológica;
- ameaça;
- intimidação;
- constrangimento;
- humilhação;
- perseguição;
- abuso de autoridade;
- ou qualquer comportamento que viole a dignidade de uma pessoa.

As relações profissionais devem ser pautadas pelo respeito, cordialidade, profissionalismo e ética, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico.

## 8. NÃO RETALIAÇÃO

A METTA INNOVATIONS não admite retaliações contra pessoas que, de boa-fé, comuniquem situações que possam representar violação desta Política, da legislação aplicável ou dos princípios de conduta da empresa.

As comunicações deverão ser tratadas de maneira responsável, preservando, na medida aplicável, a confidencialidade das informações e das pessoas envolvidas.

## 9. NORMATIZAÇÃO

Todos os departamentos, setores e núcleos da METTA INNOVATIONS são normatizados por procedimentos técnicos e operacionais próprios, que devem ser comunicados aos novos colaboradores e à equipe quando de sua atualização.

Os procedimentos, políticas, instruções e demais documentos do Sistema de Gestão devem ser observados conforme suas respectivas responsabilidades e aplicabilidade.

## 10. OBSERVÂNCIA À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A METTA INNOVATIONS mantém o compromisso com a proteção dos dados pessoais e com o respeito à privacidade, observando a legislação aplicável.

Os colaboradores devem:

- conhecer e cumprir as normas, leis e políticas da empresa relacionadas à proteção de dados pessoais;
- adotar medidas adequadas durante a coleta, processamento, utilização, divulgação, armazenamento e transferência de dados pessoais;
- considerar a finalidade para a qual os dados serão utilizados antes de sua coleta;
- observar os direitos dos titulares de dados;
- manter sigilo sobre informações obtidas em razão de suas atividades;
- comunicar incidentes de segurança da informação conforme os procedimentos internos aplicáveis.

A empresa mantém a **Política de Privacidade e Proteção de Dados – Política nº 006, Rev. 00**, como documento complementar a esta Política.

Quando o titular reivindicar algum de seus direitos garantidos pela legislação de proteção de dados, deverá ser orientado a encaminhar sua solicitação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme canal oficial disponibilizado pela empresa.

## 11. CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores não devem tomar decisões ou influenciar negociações que possam resultar em benefício pessoal indevido, de familiares ou de pessoas de sua relação pessoal.

É proibido solicitar ou receber remuneração, presentes ou benefícios de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes ou clientes quando isso possa comprometer, influenciar ou aparentar influenciar decisões profissionais.

Situações que possam representar conflito de interesses devem ser comunicadas ao superior responsável para avaliação e tratamento adequado.

Todas as condutas de funcionários e terceirizados devem observar também a **Política Anticorrupção e Fraude** da METTA INNOVATIONS.

## 12. SEGURANÇA E PRÁTICAS DO FATOR HUMANO

A METTA INNOVATIONS reconhece que fatores humanos podem contribuir para a ocorrência de erros e incidentes e, por isso, estabelece práticas preventivas para reduzir riscos durante a execução das atividades.

A **PRA-METTA-001 – Práticas do Fator Humano** estabelece, entre outras práticas:

- conversa antes da atividade – briefing;
- double check;
- minuto de reflexão;
- autocontrole;
- comunicação segura;
- conversa após a atividade – debriefing.

Essas práticas têm como objetivo favorecer a preparação individual e coletiva, antecipar problemas, identificar riscos, melhorar a comunicação e promover aprendizado a partir das atividades realizadas.

Quando uma atividade não se desenvolver conforme previsto, o trabalhador deve interromper a atividade, analisar a situação, discutir as condições necessárias para sua continuidade e somente retornar após o esclarecimento das dúvidas e avaliação das novas condições.

### **13. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS E OCORRÊNCIAS**

Todos os colaboradores são responsáveis por comunicar situações que possam representar:

- risco à segurança ou saúde;
- descumprimento desta Política;
- violação de Direitos Humanos;
- discriminação;
- assédio;
- violência;
- trabalho infantil ou forçado;
- conflito de interesses;
- corrupção ou fraude;
- incidente de segurança da informação;
- ou qualquer outra situação incompatível com os princípios da METTA INNOVATIONS.

A comunicação deverá utilizar os canais definidos pela empresa e pelos procedimentos aplicáveis.

### **14. RESPONSABILIDADES**

#### **14.1 Direção**

Compete à Direção:

- aprovar esta Política;
- demonstrar comprometimento com seus princípios;
- disponibilizar recursos necessários à sua implementação;
- promover a melhoria contínua das práticas relacionadas à conduta, ética, direitos humanos e condições de trabalho.

#### **14.2 Gestores**

Compete aos gestores:

- orientar suas equipes;
- promover o cumprimento desta Política;
- identificar e comunicar situações de risco ou desvios;
- estimular comportamento ético e seguro;
- assegurar que as informações pertinentes sejam comunicadas aos colaboradores.

### 14.3 Colaboradores

Compete aos colaboradores:

- conhecer e cumprir esta Política;
- atuar de maneira ética e profissional;
- respeitar os Direitos Humanos;
- cumprir os procedimentos e requisitos aplicáveis;
- comunicar situações de risco, irregularidades ou violações;
- participar dos treinamentos e ações de conscientização;
- contribuir para a melhoria das condições de trabalho.

### 14.4 Terceiros e prestadores de serviços

Terceiros e prestadores de serviços que atuem em nome da METTA INNOVATIONS devem observar, quando aplicável, os princípios desta Política, os requisitos contratuais e a legislação vigente.

## 15. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A METTA INNOVATIONS deverá promover a comunicação e conscientização dos colaboradores quanto aos princípios estabelecidos nesta Política.

Quando aplicável, deverão ser mantidos registros que demonstrem a realização de treinamentos, comunicações, reuniões ou outras formas de conscientização.

A **PRA-METTA-001 – Práticas do Fator Humano** poderá ser utilizada como material de apoio para conscientização sobre comportamento seguro, prevenção de erros e comunicação durante as atividades.

## 16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Esta Política deverá ser considerada em conjunto, quando aplicável, com:

- Política de Privacidade e Proteção de Dados – Política nº 006;
- Política Anticorrupção e Fraude;
- PRA-METTA-001 – Práticas do Fator Humano;
- procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho;
- procedimentos de Recursos Humanos;
- procedimentos de competência, conscientização e treinamento;
- demais documentos do Sistema de Gestão aplicáveis.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento desta Política poderá resultar na adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, observada a legislação aplicável e os procedimentos internos da empresa.

A METTA INNOVATIONS compromete-se a manter esta Política atualizada, considerando alterações na legislação, nos requisitos aplicáveis, nos processos da organização e nas necessidades de suas partes interessadas.

A Política deverá ser comunicada às partes pertinentes e disponibilizada aos colaboradores de acordo com a sistemática de controle de documentos da empresa.

alan.cunha@mettainnovations.com



---

**Alan de Souza Cunha**

aurelio@mettainnovations.com.br



---

**Aurélio Moraes Figueiredo**

lmartins@mettainnovations.com.br



---

**Leonardo de Oliveira Martins**

msilva@mettainnovations.com.br



---

**Marco Aurélio Gonçalves**